

# Treze Tílias

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PP 10/2020

Publicação N° 2438516

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) especializadas para prestação de serviços de jardinagem nas áreas de domínio público compreendendo toda parte de manutenção, fornecimento de mudas de flores e demais itens, em conformidade com as especificações do Anexo I.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 28/04/2020, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH  
Prefeito

### DECRETO 2562

Publicação N° 2438807

DECRETO Nº 2.562/2020 DE 14 DE ABRIL DE 2020

REVOGA PROCESSOS LICITATÓRIOS E HOMOLOGAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial, oficialmente conhecida como COVID-19, sigla em inglês para Coronavírus disease 2019 (doença por coronavírus 2019, na tradução);

Considerando que é esperado que as ações de combate à COVID-19 venham a gerar perdas na arrecadação em todos os entes federados brasileiros e que afetarão os valores a serem repassados a título de fundos de participação dos estados e dos municípios e imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços;

Considerando que a partir do mês de março de 2020, os municípios catarinenses começaram a sentir os impactos do cenário de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e as consequentes medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública;

Considerando que, segundo estudos da FECAM - Federação Catarinense dos Municípios, o FPM – o Fundo de Participação dos Municípios teve queda real de 10% e, desconsiderando-se os efeitos da inflação, a queda nominal foi de 6%;

Considerando ainda, que os gestores municipais devam agir com cautela e atenção na análise no comportamento da arrecadação nos próximos meses, tendo em vista os desafios da saúde pública para enfrentamento da pandemia de coronavírus, e a queda de arrecadação tanto nos repasses constitucionais e legais da união e estado bem como da arrecadação tributária própria do município;

Considerando que a Assembleia Legislativa decretou estado de calamidade pública em Santa Catarina nos termos do Decreto Legislativo n. 18332 de 20 de março de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para fins, exclusivamente, do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente em relação às dispensas do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando que o Município de Treze Tílias necessita se adequar à realização de despesas públicas de acordo com o cenário econômico que se apresenta, visto que haverá necessidade de readequação da Lei Orçamentária para não desatender as principais áreas do município, tais como saúde e educação, bem como, atender a demanda para manutenção e custeio dos serviços essenciais das demais secretarias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado em sua totalidade o processo licitatório nº. 92/2019, na modalidade de Tomada de Preços, que tem como objeto a escolha da melhor proposta para contratação de pessoa jurídica especializada para pavimentação em paralelepípedos nas ruas do Loteamento Vila Alvorada.

Art. 2º. Fica revogado em sua totalidade o processo licitatório 14/2020, na modalidade de Tomada de Preços, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obra de construção de passeios em parte da Rua Ivo D'Aquino, bem como fica

revogada a homologação do objeto da licitação à empresa vencedora do certame.

Art. 3º. Este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,  
14 de abril de 2020.

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

MAURO DRESCH  
Prefeito

IVO PAULO HARTMANN  
Chefe de Gabinete  
Designado pela Portaria 193/2019